



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL  
PROGRAMA NOVILHO PRECOCE

Nota Técnica nº 001/2017/DEINP

Florianópolis, 05 de setembro de 2017

**Assunto: Classificação de carcaças de novilhos precoces e repasse de incentivo do abatedouro frigorífico ao produtor rural referente ao Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce**

Considerando a necessidade de esclarecer de forma definitiva e alinhada ao entendimento técnico e legal frente a classificação de novilhos precoces e repasse do incentivo do abatedouro frigorífico ao produtor rural;

Considerando as diferentes interpretações frente ao assunto e a consequente despadronização nas ações geradas;

Considerando o recebimento de questionamentos pelo Serviço de Inspeção Estadual e Serviço de Inspeção Federal;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de padronização do Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce no Estado de Santa Catarina, visando aos atendimentos às legislações vigentes;

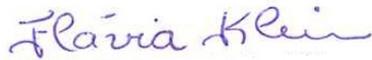
Esclarece:

1. São considerados novilhos precoces os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 30 (trinta) meses, considerando o sistema de identificação individual e rastreabilidade de bovinos e bubalinos de Santa Catarina (SRBOV-SC), que na classificação apresentarem no máximo 4 dentes incisivos permanentes, os pesos mínimos de 240 kg para os machos e 210 kg para as fêmeas, conformação Convexo (C), Subconvexo (Sc), Retilíneo (Re) ou Subretilíneo (Sr) e acabamento de 1 mm a 10 mm de espessura (2, 3, 4).
2. São considerados novilhos superprecoces, os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 20 (vinte) meses, considerando o sistema de identificação individual e rastreabilidade de bovinos e bubalinos de Santa Catarina (SRBOV-

- SC), que na classificação apresentarem no máximo 2 dentes incisivos permanentes, os pesos mínimos de 210 kg para os machos e 180 kg para as fêmeas, conformação Convexo (C), Subconvexo (Sc), Retilíneo (Re) ou Subretilíneo (Sr) e acabamento de 1 mm a 10 mm de espessura (2, 3, 4).
3. Os animais com idade superior a 30 meses indicados na Guia de Trânsito Animal em hipótese alguma deverão ser classificados. Animais com divergências documentais igualmente deverão ser desclassificados.
  4. Os produtores rurais deverão estar cadastrados no programa de apoio a criação de gado para o abate precoce, instituído pela Lei 9183 de 28/06/1993 e no sistema brasileiro de identificação individual e rastreabilidade de bovinos e bubalinos de Santa Catarina (SRBOV-SC);
  5. Os bovinos e bubalinos deverão atender aos padrões exigidos pelo programa mediante classificação do tipificador na linha de abate, podendo haver auxiliares para execução das atividades, com registro de treinamento auditável.
  6. O preenchimento de todos os campos do Certificado de Tipificação de Carcaças é obrigatório.
  7. É concedido crédito presumido ao abatedouro frigorífico credenciado no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce calculado sobre o valor da operação, na comercialização de carne fresca, resfriada ou congelada de gado bovino ou bubalino pelo abatedor, equivalente a 3,5% no caso de animais com até 2 dentes, tipificados como precoce ou superprecoce e 2,8% no caso de animais com até 4 dentes, tipificados como precoces;
  8. O benefício mencionado no item anterior deverá ser repassado, a título de incentivo, pelo abatedouro frigorífico, ao produtor rural, juntamente com o pagamento do preço do animal vivo, leia-se, todo animal classificado gerará um incentivo ao produtor rural, independentemente do número de animais classificados em um lote de animais.
  9. A Portaria nº 09/2016 de 18/02/2016 revogou a portaria nº 019/97/GABS/SDA de 12/11/1997 e apresenta as regras atualizadas da operacionalização do Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce.
  10. Os abatedouros frigoríficos deverão manter arquivados e enviar para a CIDASC em até 30 (trinta) dias os certificados de tipificação de carcaças de lotes de novilhos precoces e superprecoces abatidos, assim como nota fiscal do produtor rural, contra-nota, recibo relativo ao pagamento do incentivo ao produtor rural, GTA e registro de saída de animais.
  11. A carne comercializada deverá receber rótulo do qual conste tratar-se de carne de animais criados em Santa Catarina, provenientes do programa de apoio a criação de gado para o abate precoce, sexo e idade do animal.
  12. As legislações, bem como o formulário para cadastro de produtor rural e certificado de tipificação de carcaças, referentes ao Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce encontram-se disponíveis na página eletrônica da CIDASC e podem ser consultados nos links <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/documentos/> e <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/legislacao/>

13. A constatação de irregularidades pelo Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá acarretar a suspensão do credenciamento dos produtores rurais e dos abatedouros frigoríficos no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce.

Atenciosamente,



Flávia Klein

Médica Veterinária CRMVSC 3348

Coordenadora Estadual das Áreas de Abatedouros Frigoríficos e Novilho Precoce

Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal

CIDASC



Sérgio Silva Borges

Médico Veterinário CRMVSC

Gestor Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal

CIDASC